



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 967

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	7
Licitações e Contratos	11
Dispensas - Aviso de Abertura	11
Outros atos	11
Poder Legislativo	12
Licitações e Contratos	12
Outros atos	12



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 4.996, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$80.000,0 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais-Pequena Montagem	
3.1.90.91.00 - 50 - Sentenças Judiciais	80.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	80.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.92.00 - 41 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	80.000,00





ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 4.997 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Altera o Anexo I do Decreto nº 4.936, de 09 de dezembro de 2025, sobre a escala de plantões das farmácias e drogarias para os meses de maio e novembro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso X, alínea “c”, da Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2018 (Código de Posturas do Município de Laranjal Paulista), que determina que os plantões de farmácias e drogarias obedecerão à escala fixada por Decreto do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO solicitação da alteração da escala de plantões para os meses de maio e novembro de 2026, justificado o interesse público no atendimento da população, nos termos do Parecer Jurídico nº 333/2026/PGMLP,

D E C R E T A:

ART. 1º Ficam retificadas as seguintes datas do Anexo I do Decreto nº 4.936, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Plantões das Farmácias e Drogarias para o ano de 2026, na forma do quadro abaixo:

MÊS / DATA	REDAÇÃO ORIGINAL (DECRETO Nº 4.936/2025)	NOVA REDAÇÃO (APÓS ALTERAÇÃO)
MAIO 16-17	Drogaria São Roque/Drogaria Sta. Maria	Drogaria São Roque/MedFarma
NOVEMBRO 28-29	MedFarma/Drogaria São Roque	Drogaria São Roque/Drogaria Sta. Maria

PARÁGRAFO ÚNICO Permanecem inalteradas todas as demais datas e estabelecimentos constantes do Anexo I do Decreto nº 4.936/2025.

ART. 2º A Secretaria competente providenciará, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Decreto, a ampla divulgação das datas retificadas junto aos munícipes, nos termos do art. 18, inciso X, alínea “d”, da Lei Complementar nº 209/2018.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 4.998, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 9.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA	
13.392.0011.2023 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 181 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	9.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
99.999.0005.0999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 - 51 - Reserva de Contingência	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	9.000,00

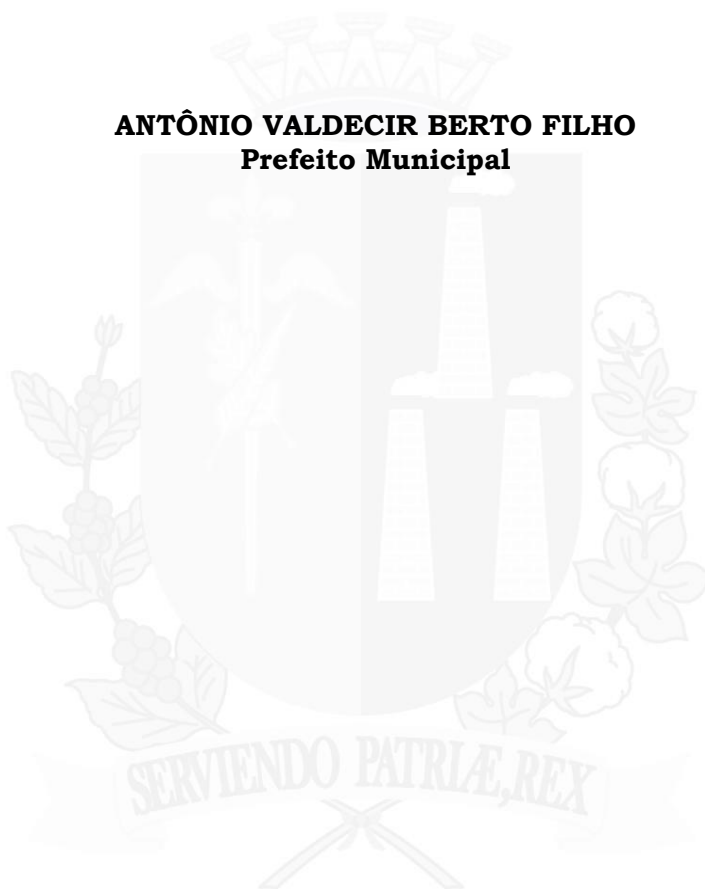




ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais



SECRETARIA DE
**Planejamento e
Desenvolvimento Urbano**
**Fiscalização de
Posturas**

DETERMINAÇÃO DE EMBARGO

Auto nº: 01/2026 Data: 17/04/2026

Endereço da obra: ALAMEDA RICARDO CAPUCCI PIVETTA, 225 – JARDIM ESTRELA

Inscrição cadastral: 51104500

Proprietário/Responsável: MARCOS ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 416.XXX.XXX-02

Responsável Técnico da Obra: MARIO ANTUNES DA SILVA 13207594832 Alvará: 181/2023

1. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Em vistoria realizada, foi constatada a execução de obra em situação irregular, conforme verificação in loco pela fiscalização municipal. Durante a fiscalização, verificou-se que a obra encontra-se em desacordo com as normas urbanísticas e/ou sem a devida autorização/licenciamento junto ao Município. Referente a Notificação 11064/2026.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Tipo de obra: Ampliação Residencial

Área aproximada: 50,00m²

Situação atual: Obra em fase de alvenaria, Piso Superior executado sem alvará e avançando sobre o recuo frontal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base na **Lei Complementar nº 115/2010 (Código de Obras)** Artigos 27 e 32 e na **Lei Complementar nº 171/2016 (Uso e Ocupação do Solo)** Artigos 24 e 25, §1º, II, d) Recuo Frontal Mínimo = 5,00m, poderá ser utilizado EXCLUSIVAMENTE PARA GARAGEM OU ABRIGO DE VEÍCULOS, sem interferência na calçada, pelas rampas de acesso, ou abertura de portões, com PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISO SUPERIOR, quais estabelecem a obrigatoriedade de licenciamento prévio e o cumprimento dos parâmetros urbanísticos municipais, incluindo recuos, taxa de ocupação e demais exigências legais.

5. IRREGULARIDADE CONSTATADA

Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou ocupação irregular do recuo frontal.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



SECRETARIA DE
Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Fiscalização de
Posturas

6. DETERMINAÇÃO DE EMBARGO

Fica **EMBARGADA** a obra acima descrita, devendo ser **IMEDIATAMENTE PARALISADA**, ficando **PROIBIDA** a continuidade de qualquer atividade construtiva até a devida regularização perante o Município.

7. PROVIDÊNCIAS

O responsável deverá, no prazo de **10 (DEZ) dias**, para adequar a construção aos parâmetros legais vigentes.

8. PENALIDADES

O não atendimento desta determinação implicará na aplicação das penalidades cabíveis, incluindo:

- Lavratura de auto de infração e imposição de multa;
- Demolição total ou parcial da construção irregular, conforme legislação vigente.

O descumprimento desta ordem caracteriza infração administrativa continuada, podendo ensejar medidas judiciais e responsabilização civil e penal do responsável.



SECRETARIA DE
**Planejamento e
Desenvolvimento Urbano**
**Fiscalização de
Posturas**

DETERMINAÇÃO DE EMBARGO

Auto nº: 02/2026 Data: 17/04/2026

Endereço da obra: R GIÁCOMO PIETRO CAMPACCI, 34 – CDHU NELLO PARDUCCI

Inscrição cadastral: 31500800

Proprietário/Responsável: ROSANGELA AP DE FARIAS CAMILO CPF/CNPJ: 164.XXX.XXX-29

Responsável Técnico da Obra: DENIS HENRIQUE DO CARMO ROSA BATISTA Alvará: 08/2026

1. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Em vistoria realizada, foi constatada a execução de obra em situação irregular, conforme verificação in loco pela fiscalização municipal. Durante a fiscalização, verificou-se que a obra encontra-se em desacordo com as normas urbanísticas e/ou sem a devida autorização/licenciamento junto ao Município. Referente a Notificação 11065/2026.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Tipo de obra: Ampliação Residencial

Área aproximada: 50,00m²

Situação atual: Obra em fase de alvenaria, Piso Superior executado sem alvará e avançando sobre o recuo frontal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base na **Lei Complementar nº 115/2010 (Código de Obras)** Artigos 27 e 32 e na **Lei Complementar nº 171/2016 (Uso e Ocupação do Solo)** Artigos 24 e 25, §1º, II, d) Recuo Frontal Mínimo = 5,00m, poderá ser utilizado EXCLUSIVAMENTE PARA GARAGEM OU ABRIGO DE VEÍCULOS, sem interferência na calçada, pelas rampas de acesso, ou abertura de portões, com PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISO SUPERIOR, quais estabelecem a obrigatoriedade de licenciamento prévio e o cumprimento dos parâmetros urbanísticos municipais, incluindo recuos, taxa de ocupação e demais exigências legais.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



SECRETARIA DE
Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Fiscalização de
Posturas

5. IRREGULARIDADE CONSTATADA

Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou ocupação irregular do recuo frontal.

6. DETERMINAÇÃO DE EMBARGO

Fica **EMBARGADA** a obra acima descrita, devendo ser **IMEDIATAMENTE PARALISADA**, ficando **PROIBIDA** a continuidade de qualquer atividade construtiva até a devida regularização perante o Município.

7. PROVIDÊNCIAS

O responsável deverá, no prazo de **10 (DEZ) dias**, para adequar a construção aos parâmetros legais vigentes.

8. PENALIDADES

O não atendimento desta determinação implicará na aplicação das penalidades cabíveis, incluindo:

- Lavratura de auto de infração e imposição de multa;
 - Demolição total ou parcial da construção irregular, conforme legislação vigente.
-

O descumprimento desta ordem caracteriza infração administrativa continuada, podendo ensejar medidas judiciais e responsabilização civil e penal do responsável.



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 081/2026****Processo Administrativo nº 099/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços futuros e parcelados de transporte de atletas, para atender a secretaria da juventude, esporte e lazer do município de Laranjal Paulista que desenvolve e apoia diversas ações esportivas com a participação de atletas e equipes municipais em competições, eventos oficiais, amistosos, festivais esportivos e atividades de integração regional e estadual. Para a execução adequada dessas atividades, faz-se imprescindível a disponibilização de serviço de transporte terrestre de passageiros, destinado ao deslocamento seguro e eficiente dos atletas, comissões técnicas e servidores envolvidos. Serviço contínuo sob demanda, remunerado por quilômetro rodado.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 22/04/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 24/04/2026 às 15h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Outros atos**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PROCESSO Nº 083/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que fica **RETIFICADO** a **Data de Emissão** do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026. Onde se lê: 11/05/2026 - Leia-se: 17/04/2026. Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital. As alterações estarão disponíveis no site: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e publicadas no Diário do Município, Jornal de Grande Circulação, no Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, no Quadro de Avisos do

Compras.gov.br.

Laranjal Paulista, 22 de abril de 2026-Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Outros atos****CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****Ref.: Processo nº 014/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026****CONTRATO Nº 002/2026****CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA**CNPJ:** nº 01.704.233/0001-38**Link da compra no Portal de Compras do Governo Federal:**<https://pncp.gov.br/app/contratos/02277514000114/2026/6>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para **CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA** para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, incluindo migração e conversão da base de dados, instalação/implantação, parametrização, testes, treinamentos, suporte técnico (presencial e remoto) e atualizações que garantam adequação às alterações legais, corretivas e evolutivas, conforme especificações e detalhamentos constantes no Anexo II – Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/04/2026 e finalizando em 17/04/2027 ou até a implementação da solução integrada municipal decorrente do SIAFIC, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

Data: 17/04/2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA